PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.o

Assunto LEI Nº 3.875 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.982

Serviço

CONVÊNIO C/COPASA PARA EXPLORAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NO DISTRITO DE A PARECIDA DE MINAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei-

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênio com a COPASA, para exploração da rede de água no Distrito de Aparecida de Minas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como néla se contém.

EGM/Prefeitura Municipal de Frutal, 27 DE DEZEMBRO DE 1.982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio Faria
Chege de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 100 V.
FRUTAL, 07 / 01 / 83

Maria Aparecida Batista